

16 — A Prova de Conhecimentos (PC) tem carácter teórico, reveste a forma escrita em suporte papel, sem possibilidade de consulta da legislação e elementos bibliográficos indicados e com a duração de 90 minutos, incidindo sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, sobre as seguintes matérias:

Ministério dos Negócios Estrangeiros — Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro;

Estrutura orgânica, atribuições, competências e missão do Instituto Camões — Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho que republica o Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, Portaria n.º 509/2007, de 30 de Abril, Despacho n.º 2719/2007, de 28 de Novembro e www.instituto-camoes.pt;

Código do Procedimento Administrativo — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de vinculação, carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Pernes, Fernando (coord.) (2002) *Panorama da Cultura Portuguesa no Século XX*, 3 vols., Porto: Edições Afrontamento.

Abdallah-Preteuille, M., *L'éducation interculturelle*, Paris, Presses Universitaires de France, 1999.

Antunes, Manuel, *Teoria da Cultura*, Lisboa, Colibri, 1999.

Appadurai, Arjun, *Dimensões Culturais da Globalização. A Modernidade sem Peias*, Lisboa, Teorema, 2004.

Conselho da Europa, *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, Porto, Edições Asa, 2001.

Ferrão Tavares, C. Ferreira, F. (coord.) *Competências para a Sociedade do Conhecimento. Intercomprensão*, Lisboa, Ed. Colibri 2004.

Ricoeur, Paul, *Soi-même comme un autre*, Paris, Éditions du Seuil, 1990.

Santos, Boaventura de Sousa, *Globalização: Fatalidade ou Utopia?* Paris, Edições Afrontamento, Porto, 2003, e *Reconhecer para Libertar: Os Caminhos do Cosmopolitismo Multicultural*, Porto, Edições Afrontamento, 2004

Warmier, Jean-Pierre, *A Mundialização da Cultura*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002.

Um Desafio Salutar — Como a Multiplicidade de Línguas Poderia Consolidar a Europa, Bruxelas, Biblioteca Digital Infoeuropa, 2008.

17 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Composição do júri:

Presidente: — Zélia Maria Afonso Matias Beja Madeira, Chefe de Divisão de Leitorados e Centros de Língua Portuguesa.

Vogais efectivos:

Maria de Jesus Gonçalves Filipe, Técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Anna Maria Amado, Técnica superior.

Vogais suplentes:

Fernando José da Silva Chambel, Técnico superior.

Maria Idália Páscoa Emílio da Silva, Técnica superior.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede do Instituto Camões, Av. da Liberdade, 270, 1250-149 Lisboa, e disponibilizada em www.instituto-camoes.pt

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa do Emprego Público, na página electrónica do Instituto Camões e por extracto em jornal de expansão nacional no prazo de três dias úteis.

21 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

16 de Dezembro de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

204224777

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 238/2011

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel TODCI (035836-D) António Manuel Seabra Lourenço para o cargo AH8 OPF 0105 — AC2 PLANS ASACA/DC, do Combined Air Operations Centre Eight (CAOC 8), em Torrejón, Reino de Espanha, em substituição do coronel TODCI (039575-H) João Manuel Gomes Pinto Maldonado, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204224006

Portaria n.º 239/2011

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º e 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro:

Exonerar o sargento-ajudante pára-queda (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva do cargo EXC/175 — Clerk Public Disclosure Programme, no International Military Staff (IMS), em Bruxelas, Reino da Bélgica, com efeitos desde 1 de Setembro de 2010;

Nomear o sargento-ajudante de cavalaria (14433584) Honório José Garcia Rodrigues para o cargo EXC/175 — Assistant, Long Term Information Processing, no referido IMS, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2010.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204223959

Portaria n.º 240/2011

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea c), 3.º, 7.º, n.º 1 e 10.º, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de Abril e 62/90, de 20 de Fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 982/81, de 18 de Novembro, nomear o brigadeiro-general piloto-aviador (039516-B) Luís António Flor Ruivo para o cargo de TSC GXC 0200 — Comprehensive Approach (AC) Team Leader, no Headquarters of Supreme Allied Command Transformation (HQ SACT), em Norfolk, Estados Unidos da América.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010 e cessa em 1 de Agosto de 2012, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204223812

Portaria n.º 241/2011

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a),